CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Lei n° 0365/2006

Prorroga o Prazo do Programa de Recuperação Fiscal Municipal de Ubaporanga

O Povo de Ubaporanga, por seus representantes no Poder Legislativo, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª – Fica prorrogado para 31 de outubro de 2006, o prazo para regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas¸ instituído pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal de UBAPORANGA – PRFMU, Lei Municipal 0351/2005 de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrario.

Ubaporanga, ___ de julho de 2006.

José Raimundo Soares

Prefeito Municipal

<